



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 001/2025

Assunto: "Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Senador La Roque, Estado do Maranhão, e dá outras providências."

Solicitante: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA

RELATÓRIO

O presente parecer destina-se a analisar o Projeto de Lei nº 001/2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Senador La Roque, Estado do Maranhão, e dá outras providências. O parecer jurídico nº 001/2025 já recomendou a aprovação do projeto, destacando sua conformidade com as normas legais e constitucionais.

À esta Comissão compete pronunciar-se sobre o aspecto constitucional, legal, regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, de acordo com o art. 36, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Senador La Rocque -MA, conforme podemos observar abaixo,

Artigo 36º – Compete a Comissão de Justiça e Redação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

manifestar-se sobre os assuntos entregues à sua apreciação quanto aos seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou deliberação de Plenário.

O Projeto de lei foi encaminhado a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação.

Fundamentação Jurídica

1. **Constitucionalidade:** O Projeto de Lei nº 001/2025 está em conformidade com a Constituição Federal de 1988, que assegura aos municípios autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a fixação de remunerações e diárias, conforme disposto nos Artigos 29 e 30.
2. **Legalidade:** A proposta respeita os princípios da administração pública previstos no Art. 37 da Constituição, assegurando a legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.
3. **Conformidade Regimental:** De acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Senador La Rocque, a Mesa Diretora possui competência para propor alterações em normas internas, incluindo a atualização de valores de diárias, desde que respeitados os procedimentos regimentais.

Análise do Projeto de Lei nº 001/2025



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

O projeto visa adequar os valores das diárias às condições econômicas atuais, garantindo que os agentes públicos possam desempenhar suas funções de forma eficaz e sem ônus pessoal. A proposta está alinhada com as diretrizes legais e orçamentárias, conforme verificado no parecer jurídico nº 001/2025.

Voto do Relator

O relator, após análise detalhada do Projeto de Lei nº 001/2025 e do parecer jurídico favorável, vota pela aprovação do projeto. O relator ressalta que a atualização dos valores das diárias é juridicamente adequada e necessária para o bom funcionamento da administração pública municipal.

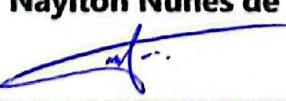
Voto da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação, composta pelos membros abaixo assinados, após discussão e análise do projeto e do parecer jurídico, vota unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 001/2025. A Comissão entende que o projeto é constitucional, legal e atende aos princípios de eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Senador La Rocque - MA, 23 de janeiro de 2025.

Antônio Santos Silva

Presidente da Comissão de Justiça e Redação


Naylton Nunes de Souza


Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

Página 3 de 4



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

Relator da Comissão de Justiça e Redação


Fernanda Freitas da Silva

Membro da Comissão de Justiça e Redação